

POLÍTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Além de causar enormes prejuízos aos cofres públicos, as fraudes em licitações na área de saúde sacrificam vidas e a saúde dos usuários dos sistema público de saúde.

Por isso, a lei é rigorosa no combate a esses ilícitos.

Na RTS, adotamos políticas, controles e, principalmente, uma clara mensagem da liderança de que nossa participação em licitações, assim como todas as nossas interações com agentes públicos, serão baseadas no respeito à legislação e aos mais altos padrões de conduta ética.

1. Finalidades da Licitação

Segundo a Lei nº 8666/93, os objetivos da licitação são:

- Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública
- Garantir igualdade de condições a todos que queiram contratar com o Poder Público
- Promover o desenvolvimento nacional sustentável

2. Modalidades de Licitação

As modalidades de licitação relevantes para a RTS são:

- Pregão – licitação para bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O exame de habilitação é realizado após a classificação das propostas.
- Concorrência pública – licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- Tomada de preços – licitação entre interessados previamente cadastrados, para compras e serviços de até R\$ 650mil.

3. Dispensa e Inexigibilidade

O processo de licitação pode ser suprimido nas seguintes hipóteses:

Dispensa – Quando a competição seria viável, mas o processo licitatório pode causar prejuízos maiores ao bem comum. As hipóteses de dispensa são aquelas expressamente previstas em lei, como as situações de emergência ou calamidade pública.

Inexigibilidade – quando a competição é inviável, como ocorre quando existe um único fornecedor do produto ou serviço.

4. Fraude à Licitação

Fraudes à licitações podem resultar de **condutas unilaterais** de agentes econômicos ou **conluio entre concorrentes (cartel)**, com ou sem a conivência de funcionários públicos ou autoridades que tenham influência sobre o ente público contratante, sejam eles membros da Comissão de Licitação, pregoeiros ou qualquer outro agente, inclusive político, que detenha o poder – legítimo ou informal – de interferir no processo.

As fraudes à licitação são previstas na Lei da Concorrência, na Lei de Licitações, na Lei Anticorrupção, na Lei de Improbidade Administrativa, na Lei dos Crimes Empresariais e na Lei do Crime Organizado, com sanções criminais para indivíduos, além de consequências administrativas e civis para esses e para as empresas.

Penas para as empresas: multa de até 20% do faturamento, proibição de obter empréstimo junto a instituições financeiras oficiais e participar de licitações, suspensão de atividades, dissolução compulsória, entre outras.

Pessoas Físicas (empregados e administradores): multa de até R\$ 2.000.000.000,00; no caso de cartel, multa entre 1% e 20% daquela aplicada à empresa; prisão.

5. Regras de Conduta em Licitações

Licitações: É estritamente proibido oferecer dinheiro, presente ou vantagem a agente público com a finalidade de direcionar o resultado de processo de licitação ou afastar licitantes por qualquer meio, incluindo a inserção de condições excessivamente restritivas no edital.

Parceiros: Nenhum parceiro comercial está autorizado a oferecer dinheiro, presentes, favores ou qualquer tipo de vantagem a agentes públicos, ainda que de baixo valor, em nosso benefício. A remuneração de nossos parceiros deve ser compatível com padrões usuais de mercado.

Suspeita de condutas indevidas: Em caso de suspeita de desvios de conduta por parte de um parceiro, não se omita: procure entender o ocorrido e reporte ao seu superior ou à área de Integridade.

Cartel em licitações: É estritamente vedado combinar lances entre licitantes, apresentar propostas fictícias*, retirar proposta em benefício de concorrente e outras formas de burlar a concorrência em processos licitatórios.

*Proposta fictícia ou de cobertura se configura quando um concorrente apresenta proposta: I – que sabe mais elevada do que a do candidato escolhido; II - que sabe de antemão ser demasiado elevada; III - que contém condições específicas que sabe de antemão inaceitáveis para o comprador; IV - que é concebida apenas para dar aparência de uma concorrência genuína entre os licitantes.

6. Procedimentos Internos para Licitações e Contrações Públicas

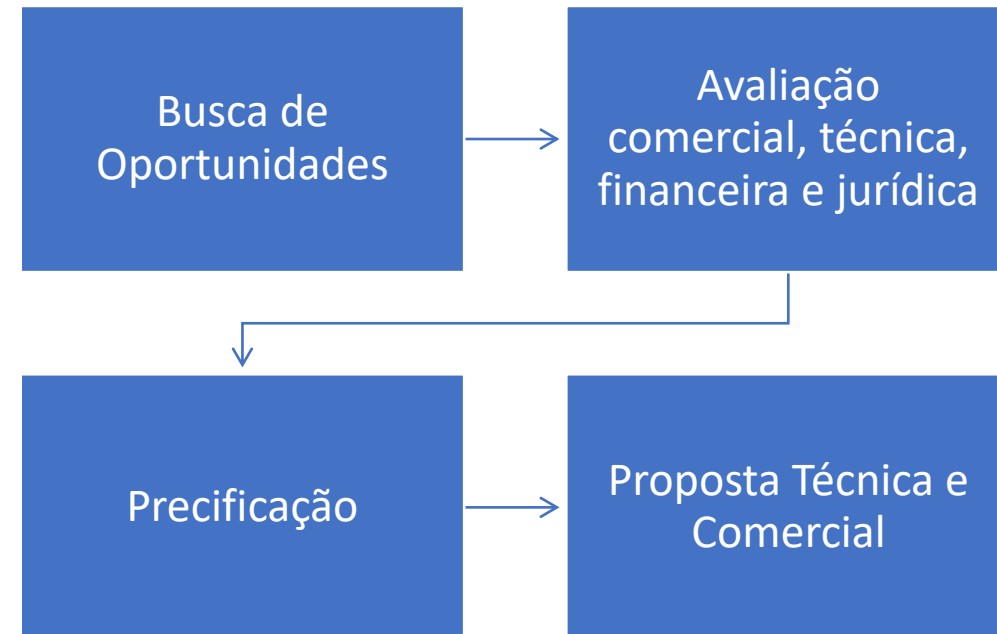
A RTS dispõe de um Comitê de Licitações e Contratações Públicas (“Comitê”) permanente, com a seguinte composição: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Gerentes Comerciais e advogado especializado em licitações.

Novas oportunidades de participação em processos licitatórios para contratação de serviços deverão ser imediatamente encaminhadas ao Comitê de Licitações, que é responsável por:

- analisar os termos do edital;
- analisar a conveniência e interesse na participação da RTS no certame;
- aprovar o valor da proposta a ser apresentada pela RTS.

Os critérios de formação do preço devem ser objetivos, transparentes e compatíveis com os preços praticados em outras contratações públicas e privadas, permitidas diferenças justificadas, como, por exemplo, aquelas relacionadas à diferença de custo logístico e à diferença de volume contratado.

Ao longo da execução do contrato com o Poder Público, será de competência exclusiva do Comitê a decisão sobre o curso de ação a ser adotado em situações extraordinárias, tais como a necessidade de celebração de termos aditivos ao contrato e as medidas a serem adotadas em caso de atraso nos pagamentos devidos à RTS.



7. Sinais de Alerta



Alguns sinais podem ajudá-lo a identificar riscos de Integridade em processos licitatórios. Fique atento sempre que se deparar com as seguintes situações ou condutas:

- Um agente público recomenda à RTS a utilização dos serviços de consultoria ou intermediação de um determinado terceiro;
- Consultores ou outros terceiros se oferecem para gerir interesses da RTS em licitações ou contratações públicas mediante cobrança de honorários de sucesso incompatíveis com as práticas de mercado;
- O representante comercial ou distribuidor alega ser parente ou amigo de funcionário ou autoridade pública com poder de influência sobre o processo de licitação;
- A dispensa da licitação não foi publicada pelos canais oficiais do ente contratante;
- A dispensa de licitação foi justificada por emergência ou calamidade, porém seu objeto não está vinculado à situação de emergência ou calamidade invocada.

8. Reportando violações

Nosso Canal de Ética é aberto a terceiros, externo, independente, sigiloso e assegura o anonimato do denunciante, se este assim desejar.

As denúncias podem ser encaminhadas via E-mail ou Whatsapp. Para obter o endereço e número de Whatsapp, consulte esta página:

 <https://ouvidordigital.com.br/rts/>

Caso tenha dúvida sobre qualquer tema relacionado à Integridade, entre em contato com a área de Integridade da RTS.

Não Retaliação

A RTS compromete-se a proteger os denunciantes de retaliação. Se o denunciante acreditar ter sofrido um ato de retaliação, deverá imediatamente comunicar à área de Integridade.

Medidas Disciplinares e Sanções

Qualquer colaborador que infrinja nosso Código de Ética estará sujeito a medidas disciplinares, que poderão culminar na rescisão de seu contrato de trabalho.